ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAPIVARI

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Karen Bertoldo Angelim

E-MAIL: secretaria.meioambiente@capivari.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 3492-0116

MODALIDADE DA COMPRA: A licitação para a contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capivari será realizada na modalidade **concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do objeto. O critério de julgamento adotado será o de **técnica e preço,** conforme autorizado pelos arts. 36, inciso II, e 37 da referida lei, por se tratar de serviço não padronizável, cuja adequada execução depende da experiência da empresa, da qualificação da equipe técnica e da metodologia proposta, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capivari (PMSB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.026 /20 e suas atualizações.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, qualidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos.

Nesse sentido, o PMSB é uma importante ferramenta de planejamento, gerando benefícios ao contemplar ações e metas com o intuito de promover melhorias nas condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população.

Possuir o PMSB atualizado é condição indispensável para dar as diretrizes dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico e assegura a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados, conforme a Lei 14.026 de 15 de julho de 2020. Neste sentido, a legislação em vigor determina que os planos deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 anos.

Além disso, o aumento populacional e a concentração urbana, têm causado demandas crescentes para a expansão dos serviços de água e esgoto no país, principalmente pela população urbana mais vulnerável que sofre com a falta destes serviços.

A revisão do PMSB deve buscar a atualização dos dados gerais e de saneamento no município, bem como levantar novos dados e necessidades do município principalmente observando o crescimento da região e verificar o atingimento das metas estabelecidas no PMSB atual.

> *É importante sublinhar que revisão é diferente de avaliação, ainda que sejam tarefas totalmente complementares. A revisão de um PMSB pode ocorrer inclusive fora dos requisitos legais em termos de periodicidade quando, por exemplo, o município for afetado por algum tipo de desastre [...] ou, ainda, se o município for impactado pela chegada de algum empreendimento de grande porte (ou por algum tipo de fluxo migratório, ocasionando um incremento populacional significativo no espaço de tempo menor do que aquele previsto em lei. [...] a revisão depende diretamente dos resultados da sistemática adotada pelo município para fazer o acompanhamento e a avaliação, inclusive, prevista no próprio Plano. A avaliação do PMSB em si visa verificar o atendimento aos objetivos, metas e resultados esperados. (FUNASA, 2020, p. 10)*

Todos os fatores aqui relatados justificam a relevância da revisão do PMSB no município de Capivari, além da necessidade de compatibilizá-lo com os novos parâmetros da Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, contemplando metas de investimentos, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E LEGAL

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento municipal, estadual e setorial, bem como às exigências legais aplicáveis, destacando-se:

- Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município de Capivari/SP;
- Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020 (Política Nacional de Saneamento Básico);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Deliberação CRH nº 246/2021;
- Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ (2020–2035);
- Deliberação dos Comitês PCJ nº 516/25, de 29/08/2025.

O objeto da contratação enquadra-se no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos e no Sub-PDC 1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos, que abrange os planos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.

O objeto está enquadrado na tipologia “T.1.2.19. Plano de saneamento básico ou de abastecimento de água, ou esgotamento sanitário, ou drenagem ou resíduos sólidos” do Anexo 1 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

A ação referente à “atualização de planos municipais de saneamento básico” está prevista no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI, aprovado pelos Comitês PCJ, para indicação de recursos FEHIDRO, em conformidade com o Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão previstos no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nas fichas 369 (dotação 40.01.3.3.90.39.18.542.0015.2.035.02.1000251) e 370 (dotação 40.01.3.3.90.39.18.542.0015.2.035.01.1000251).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na contratação de empresa ou consórcio de empresas com comprovada capacidade técnica para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando, no mínimo: Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social; diagnóstico da situação do saneamento básico; prognósticos e alternativas para universalização; condicionantes, diretrizes, objetivos e metas; programas, projetos e ações; ações para emergências e contingências; mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB; audiência pública; e relatório final do PMSB.

Os produtos, metodologias e prazos deverão observar integralmente o Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Execução por equipe multidisciplinar, com profissionais legalmente habilitados (engenharia, geologia, geografia, áreas afins);
- Comprovada capacidade técnica compatível com o objeto;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais referências reconhecidas);
- Compatibilidade com bases cartográficas oficiais e sistemas de informação geográfica;
- Realização de reuniões técnicas e, quando previsto, participação social;
- Apresentação de metodologia e plano de trabalho compatíveis com o Termo de Referência, bem como demonstração de conhecimento e compromisso com o atendimento às diretrizes e procedimentos do FEHIDRO, incluindo acompanhamento técnico e financeiro do contrato.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado dispõe de empresas especializadas em planejamento urbano e saneamento básico, com experiência comprovada na elaboração de planos diretores municipais. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, não padronizável, cuja qualidade depende diretamente da qualificação técnica da equipe e da metodologia adotada.

Não se mostra viável a execução direta pela Administração Municipal, diante da complexidade técnica, da necessidade de levantamentos específicos, e dedicação exclusiva de equipe especializada.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: inviável por insuficiência de recursos humanos especializados e de estrutura técnica.

b) Convênios com outros entes públicos: alternativa limitada, sem garantia de atendimento integral às necessidades locais.

c) Contratação de empresa especializada: alternativa mais adequada, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos e responsabilidade contratual.

Conclui-se que a alternativa (c) é a mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em tabelas referenciais de custos, adotadas como parâmetro técnico de referência para serviços de engenharia e estudos especializados, conforme autorizado pelo art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de preços referenciais justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, pela padronização metodológica e pela ampla aceitação desses valores como parâmetro de razoabilidade no âmbito da Administração Pública estadual e municipal.

Os valores foram estimados em R$ 258.085,20, conforme planilha orçamentária específica, integrante do processo administrativo, e consideram a complexidade dos serviços, a necessidade de equipe multidisciplinar, as etapas e os produtos definidos no Termo de Referência, sendo compatíveis com o porte do município e com as diretrizes aplicáveis às contratações financiadas com recursos do FEHIDRO.

11. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica especializada do objeto, consistente na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capivari, cuja qualidade está diretamente relacionada à experiência da empresa, à qualificação da equipe técnica e à metodologia proposta, a contratação deve observar o disposto nos arts. 36, inciso II, e 37 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a modalidade “concorrência”, com critério de julgamento do tipo técnica e preço.

11.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

Para fins de julgamento das propostas, em estrita observância ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e ao Termo de Referência da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capivari, será adotado o critério técnica e preço, com ponderação de 70% para a Nota Técnica (NT) e 30% para a Nota de Preço (NP).

A definição dos critérios técnicos privilegia a experiência e capacidade técnica comprovada, a qualidade metodológica e a aderência aos objetivos do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), conforme orientação expressa do FEHIDRO para estudos e planos enquadrados no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos.

A avaliação da Nota Técnica será realizada por banca designada para esse fim, a qual se limitará à aplicação dos critérios e faixas de pontuação previamente definidos no Edital, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Técnica (NT) será composta pelos critérios e subcritérios abaixo, totalizando 70 pontos, observando-se que:

- Somente serão pontuados serviços efetivamente concluídos;
- A pontuação por subcritério será limitada ao valor máximo estabelecido;
- Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Não será exigido vínculo empregatício permanente, admitindo-se comprovação por meio de contratos ou declarações formais.

Critério Técnico	Sub-critério	Descrição objetiva	Unidade de medição	Pontuação Máxima
1. Experiência da empresa	1.1	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	1 atestado = 10 pontos	10 pontos
	1.2	Estudos técnicos em saneamento básico (abastecimento de água, esotamento sanitário, resíduos sólidos e limpeza urbana, drenagem urbana).	1 atestado = 5 pontos	5 pontos
	1.3	Elaboração de Planos Municipais de temas correlatos (Saneamento Rural, PMGIRS, Combate a Perdas, Drenagem Urbana)	1 atestado = 5 pontos	5 pontos
			Subtotal	**20 pontos**
2. Qualificação da equipe técnica	2.1	Coordenador técnico com formação em engenharia e experiência comprovada em planos de saneamento	Atende ao perfil exigido = 8 pontos	8 pontos
	2.2	Profissional com formação em engenharia e experiência comprovada em estudos hidrológicos e hidráulicos urbanos	Atende ao perfil exigido = 5 pontos	5 pontos
	2.3	Profissional com graduação e experiência comprovada em planejamento urbano, saneamento ou gestão de recursos hídricos ou resíduos sólidos	Atende ao perfil exigido = 5 pontos	5 pontos
	2.4	Tempo de experiência da equipe técnica principal em estudos compatíveis	Até 10 anos = 1 ponto; >10 anos = 2 pontos	2 pontos

Critério Técnico	Sub-critério	Descrição objetiva	Unidade de medição	Pontuação Máxima
			Subtotal	**20 pontos**
3. Conhecimento do objeto, adequação da metodologia, plano de trabalho e produtos propostos	3.1	Demonstração de conhecimento do objeto	• Excelente (Demonstra domínio técnico completo do objeto, análise clara, contextualizada e integrada à realidade local) = 10 pontos; • Bom (Demonstra bom conhecimento do objeto, com pequenas lacunas ou generalizações) = 8 pontos • Regular (Apresenta compreensão genérica, sem aprofundamento técnico ou contextual) = 5 pontos • Insuficiente (Não demonstra compreensão adequada do objeto) = 0 pontos	10 pontos
	3.2	Coerência da Metodologia e Plano de Trabalho (PT) com o TR	• Excelente (Metodologia e PT claros, tecnicamente adequados e compatíveis com o TR) = 10 pontos; • Bom (Metodologia e PT adequados ao TR, com menor detalhamento ou ajustes necessários) = 8 pontos • Regular (Metodologia e PT genéricos ou parcialmente incompatíveis com o objeto) = 5 pontos • Insuficiente (Metodologia e PT inadequados ou inexequíveis) = 0 pontos	10 pontos
	3.3	Qualificação da equipe técnica	• Excelente (Equipe multidisciplinar, com experiência comprovada no objeto) = 5 pontos; • Bom (Equipe adequada, com experiência compatível) = 4 pontos • Regular (Equipe mínima exigida, com experiência limitada) = 3 pontos • Insuficiente (Equipe incompleta ou sem qualificação adequada) = 0 pontos	5 pontos
	3.4	Produtos e resultados propostos	• Excelente (Produtos bem	5 pontos

Critério Técnico	Sub-critério	Descrição objetiva	Unidade de medição	Pontuação Máxima
			definidos, completos e plenamente aderentes ao TR) = 5 pontos; • Bom (Produtos adequados, com pequenos ajustes necessários) = 4 pontos • Regular (Produtos genéricos ou pouco detalhados) = 3 pontos • Insuficiente (Produtos incompletos ou incompatíveis) = 0 pontos	
			Subtotal	**30 pontos**
			Total da Nota Técnica (NT)	**70 pontos**

Somente serão classificadas para a fase de avaliação de preço as propostas técnicas que obtiverem nota técnica mínima correspondente a, no mínimo, 60% da pontuação máxima, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos.

A Nota de Preço (NP) corresponderá a 30 pontos, calculada pela seguinte fórmula:

NP = (Menor Preço Proposto / Preço da Proposta Avaliada) × 30

A Nota Final (NF) será obtida pela soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior pontuação final.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

- Risco técnico: elaboração de estudos com inconsistências metodológicas ou diagnósticos insuficientes;
- Risco de prazo: atrasos na entrega dos produtos intermediários e finais;
- Risco institucional: baixa integração entre a empresa contratada e as secretarias municipais envolvidas;
- Risco de baixa efetividade: proposição de soluções desconectadas da realidade orçamentária e territorial do município.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- Definição clara e detalhada dos produtos, etapas, prazos e critérios de aceitação no Termo de Referência;

- Exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe responsável;
- Acompanhamento técnico contínuo pela fiscalização do contrato;
- Realização de reuniões periódicas de alinhamento técnico;
- Previsão de sanções administrativas e penalidades contratuais em caso de descumprimento.

13. RESULTADOS ESPERADOS

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deverá trazer diversos benefícios para a população e para a gestão pública, como:

- Melhoria na qualidade dos serviços: A revisão deve permitir ajustes e aprimoramentos na infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.
- Maior eficiência na gestão: Com a atualização do plano, o município poderá otimizar recursos e implementar tecnologias mais modernas para a prestação dos serviços.
- Ampliação do acesso ao saneamento: A revisão incluirá estratégias para expandir a cobertura dos serviços, garantindo que mais pessoas tenham acesso a saneamento básico adequado.
- Sustentabilidade ambiental: O plano atualizado pode incorporar práticas mais sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso racional dos recursos naturais.
- Fortalecimento da participação social: A revisão do PMSB geralmente envolve consultas públicas e participação da sociedade, garantindo maior transparência e engajamento da população.
- Viabilidade econômica: A atualização do plano pode incluir novas fontes de financiamento e parcerias estratégicas para garantir investimentos contínuos no setor.
- Adequação às novas legislações: A revisão permite que o plano esteja alinhado com as normas e diretrizes mais recentes, garantindo conformidade legal e acesso a recursos federais.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e institucional da contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capivari.

O objeto encontra-se plenamente alinhado às diretrizes do FEHIDRO, enquadra-se no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos e no Sub-PDC 1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos, que abrange os planos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.

A adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento do tipo técnica e preço, mostra-se a alternativa mais adequada para este tipo de contratação, uma vez que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências dos órgãos de controle.

Por fim, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais e institucionais aplicáveis, fundamenta adequadamente a contratação pretendida e encontra-se apto a instruir tanto o processo licitatório quanto o financiamento junto ao FEHIDRO, garantindo coerência técnica, legal e administrativa ao empreendimento.

Capivari, 10 de Setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAREN BERTOLDO ANGELIM
Data: 10/09/2026 09:41:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karen Bertoldo Angelim

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura